



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL,

TRANSFEREGOV

ÓRGÃO CONCEDENTE

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE FOME

CONVENENTE/CONTRATADO

SERVICO DE APOIO AOS PROJETOS ALTERNATIVOS COMUNITARIOS

DADOS

OBJETO DO CONVÊNIO: Proporcionar o acesso à água de qualidade e em quantidade suficientes para consumo humano, a famílias de baixa renda e residentes na zona rural, por meio da instalação de cisternas de placas de 16 mil litros, para captação e armazenamento de água de chuva, associada à capacitação e formação para gestão de água.

ÓRGÃO CONCEDENTE: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE

CONVENENTE/CONTRATADO: SERVICO DE APOIO AOS PROJETOS ALTERNATIVOS COMUNITARIOS

CNPJ: 70035209000176

UF: RN

MODALIDADE: -

SITUAÇÃO: Prestação de Contas Concluída

NÚMERO: 917911/2021

VIGÊNCIA: 10/11/2021 a 31/08/2023

VALOR TOTAL DO CONVÊNIO: R\$ 496.447,38

VALOR DO REPASSE: R\$ 496.447,38

VALOR DE CONTRAPARTIDA: R\$ 0,00



ÓRGÃO CONCEDENTE

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE FOME

CONVENENTE/CONTRATADO

SERVICO DE APOIO AOS PROJETOS ALTERNATIVOS COMUNITARIOS

CUMPRIMENTO DO OBJETO

OBJETO DO CONVÊNIO: Proporcionar o acesso à água de qualidade e em quantidade suficientes para consumo humano, a famílias de baixa renda e residentes na zona rural, por meio da instalação de cisternas de placas de 16 mil litros, para captação e armazenamento de água de chuva, associada à capacitação e formação para gestão de água.

METAS E ETAPAS CUMPRIDAS

1 - Implementação de tecnologia social - cisternas de placas de 16 mil litros.
1.1 - ISS - Implementação de cisternas de placas de 16 mil litros
1.2 - Investimento - implementação de cisternas de placa de 16 mil litros
1.3 - Custeio - cisternas de placa de 16 mil litros

METAS E ETAPAS NÃO CUMPRIDAS

JUSTIFICATIVA:

ANEXOS: (Arquivo: relatorio_pesquisa_capacitação_primeira_agua.pdf - Data/Hora: 25/07/2023 16:24:33) (Arquivo: relatorio_pesquisa_cisterna_primeira_agua.pdf - Data/Hora: 25/07/2023 16:24:19)



ÓRGÃO CONCEDENTE

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE FOME

CONVENENTE/CONTRATADO

SERVICO DE APOIO AOS PROJETOS ALTERNATIVOS COMUNITARIOS

REALIZAÇÃO DOS OBJETIVOS

OBJETO DO CONVÊNIO: Proporcionar o acesso à água de qualidade e em quantidade suficientes para consumo humano, a famílias de baixa renda e residentes na zona rural, por meio da instalação de cisternas de placas de 16 mil litros, para captação e armazenamento de água de chuva, associada à capacitação e formação para gestão de água.

JUSTIFICATIVA (OBJETIVO): null

OBJETIVOS PROPOSTOS ALCANÇADOS: integralmente

BENEFÍCIOS ALCANÇADOS: Este projeto beneficiou 117 famílias com a implantação de uma cisterna de placas com capacidade de 16 mil litros em cada uma das 117 residências. A cisterna de placas - com capacidade de 16 mil litros - é uma tecnologia de baixo custo, acessível e de fácil manuseio, sendo, portanto, uma forma alternativa e estratégica de acumular água da chuva, possibilitando: o acesso à água, em qualidade e quantidade suficientes para consumo humano, com prioridade para beber e cozinhar; autonomia e descentralização no acesso à água, por parte das famílias; mitigação dos efeitos das estiagens no meio rural; otimização do tempo da família, principalmente da mulher, para exercer outras atividades na comunidade. Todas as 117 famílias atendidas foram capacitadas para o manejo correto da cisterna e da água acumulada, proporcionando a melhoria da saúde, segurança alimentar e nutricional, além do combate ao desperdício de água de chuva.

DIFICULDADES ENCONTRADAS: A primeira grande dificuldade foi o relevo do município ser bastante acidentado, com muitos aclives e declives, o que dificultou bastante o acesso a algumas residências, principalmente para distribuição dos materiais de construção das cisternas. O acesso a jazidas de areia também foi um complicador devido às grandes distâncias a serem percorridas, sendo necessário percorrer até 45 quilômetros para se alcançar os locais. Essa mesma dificuldade tivemos para ter acesso à água de qualidade para abastecer as cisternas após a construção. Todas as dificuldades foram superadas e conseguimos concluir toda a execução do projeto, antes do prazo previsto.

JUSTIFICATIVA:



ÓRGÃO CONCEDENTE

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE FOME

CONVENENTE/CONTRATADO

SERVICO DE APOIO AOS PROJETOS ALTERNATIVOS COMUNITARIOS

Relatórios

Sequencial	Data	Tipo
2	25/07/2023	Pagamentos Realizados
2	25/07/2023	Beneficiários
1	25/07/2023	Físico do Plano de Trabalho
1	18/07/2023	Beneficiários



ÓRGÃO CONCEDENTE

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE FOME

CONVENENTE/CONTRATADO

SERVICO DE APOIO AOS PROJETOS ALTERNATIVOS COMUNITARIOS

SALDO REMANESCENTE

HAVERÁ RESTITUIÇÃO: NÃO

VALOR TOTAL GRU SIMPLES: R\$ 0,00

VALOR TOTAL GRU DOC: R\$ 0,00

VALOR TOTAL GRU TED: R\$ 0,00

VALOR A SER DEVOLVIDO AO CONCEDENTE: R\$ 0,00

VALOR A SER DEVOLVIDO AO CONVENENTE: R\$ 0,00

SALDO REMANESCENTE: R\$ 0,00

Não há Guias de Recolhimento para o Concedente (GRU DOC) a exibir.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL,

TRANSFEREGOV

ÓRGÃO CONCEDENTE

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE FOME

CONVENENTE/CONTRATADO

SERVICO DE APOIO AOS PROJETOS ALTERNATIVOS COMUNITARIOS

SALDO REMANESCENTE

HAVERÁ RESTITUIÇÃO: NÃO

VALOR TOTAL GRU SIMPLES: R\$ 0,00

VALOR TOTAL GRU DOC: R\$ 0,00

VALOR TOTAL GRU TED: R\$ 0,00

VALOR A SER DEVOLVIDO AO CONCEDENTE: R\$ 0,00

VALOR A SER DEVOLVIDO AO CONVENENTE: R\$ 0,00

SALDO REMANESCENTE: R\$ 0,00

Não há Guias de Recolhimento para o Concedente (GRU TED) a exibir.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL,

TRANSFEREGOV

ÓRGÃO CONCEDENTE

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE FOME

CONVENENTE/CONTRATADO

SERVICO DE APOIO AOS PROJETOS ALTERNATIVOS COMUNITARIOS

TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO: Conforme Art. 3º, §3º da Portaria Interministerial nº 127, de 29 de maio de 2008, comprometo-me a manter os documentos relacionados ao convênio/contrato de repasse pelo prazo de dez anos, contado da data em que for aprovada a prestação de contas.

CONFIRMAÇÃO DE LEITURA: SIM

JUSTIFICATIVA PELO ATRASO:

NOME DO RESPONSÁVEL PELO CONVÊNIO: FRANCISCO DAS CHAGAS TEIXEIRA DE ARAUJO

CPF DO RESPONSÁVEL PELO CONVÊNIO: 29742471487



ÓRGÃO CONCEDENTE

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE FOME

CONVENENTE/CONTRATADO

SERVICO DE APOIO AOS PROJETOS ALTERNATIVOS COMUNITARIOS

ANEXOS

Arquivo	Data/Hora	Descrição
Declaracao_cumprimento_objeto_assinado.pdf	02/08/2023 08:05:31	Declaração de cumprimento do objeto
202307-36435-5_FIF - Jul.pdf	01/08/2023 13:39:06	Extrato aplicação Jul/2023
202307-36435-5_CC - Jul.pdf	01/08/2023 13:38:51	Extrato conta Jul/2023
202306-36435-5_FIF - Jun.pdf	01/08/2023 13:37:48	Extrato aplicação Jun/2023
202305-36435-5_FIF - Mai.pdf	01/08/2023 13:37:31	Extrato aplicação Mai/2023
202304-36435-5_FIF - Abr.pdf	01/08/2023 13:37:19	Extrato aplicação Abr/2023
202303-36435-5_FIF - Mar.pdf	01/08/2023 13:37:04	Extrato aplicação Mar/2023



ÓRGÃO CONCEDENTE

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE FOME

CONVENENTE/CONTRATADO

SERVICO DE APOIO AOS PROJETOS ALTERNATIVOS COMUNITARIOS

Arquivo	Data/Hora	Descrição
202302-36435-5_FIF - Fev.pdf	01/08/2023 13:36:53	Extrato aplicação Fev/2023
202301-36435-5_FIF - Jan.pdf	01/08/2023 13:36:40	Extrato aplicação Jan/2023
202212-36435-5_FIF - Dez.pdf	01/08/2023 13:36:19	Extrato aplicação Dez/2022
202211-36435-5_FIF - Nov.pdf	01/08/2023 13:36:05	Extrato aplicação Nov/2022
202210-36435-5_FIF - Out.pdf	01/08/2023 13:35:48	Extrato aplicação Out/2022
202209-36435-5_FIF - Set.pdf	01/08/2023 13:35:32	Extrato aplicação Set/2022
202208-36435-5_FIF - Ago.pdf	01/08/2023 13:34:59	Extrato aplicação Ago/2022



ÓRGÃO CONCEDENTE

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE FOME

CONVENENTE/CONTRATADO

SERVICO DE APOIO AOS PROJETOS ALTERNATIVOS COMUNITARIOS

Arquivo	Data/Hora	Descrição
202207-36435-5_FIF - Jul.pdf	01/08/2023 13:34:46	Extrato aplicação Jul/2022
202206-36435-5_FIF - Jun.pdf	01/08/2023 13:34:12	Extrato aplicação Jun/2022
202206-36435-5_CC - Jun.pdf	01/08/2023 13:33:51	Extrato conta Jun/2022
202205-36435-5_FIF - Mai.pdf	01/08/2023 13:33:09	Extrato aplicação Mai/2022
202205-36435-5_CC - Mai.pdf	01/08/2023 13:32:39	Extrato conta Mai/2022
Capacitação Pedreiros - Lista Presença.pdf	01/08/2023 11:26:07	Lista de presença da Capacitação de Pedreiros
Capacitação Pedreiros.pdf	01/08/2023 11:23:18	Relatório da Capacitação de Pedreiros, emitido no SIGCisternas



ÓRGÃO CONCEDENTE

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE FOME

CONVENENTE/CONTRATADO

SERVICO DE APOIO AOS PROJETOS ALTERNATIVOS COMUNITARIOS

Arquivo	Data/Hora	Descrição
Capacitação GRH Famílias 4 - Lista Presença.pdf	01/08/2023 11:22:18	Lista de presença da turma 4 da Capacitação de Famílias em GRH
Capacitação GRH Famílias 4.pdf	01/08/2023 11:21:55	Relatório da turma 4 da Capacitação de Famílias em GRH, emitido no SIGCisternas
Capacitação GRH Famílias 3 - Lista Presença.pdf	01/08/2023 11:21:41	Lista de presença da turma 3 da Capacitação de Famílias em GRH
Capacitação GRH Famílias 3.pdf	01/08/2023 11:21:18	Relatório da turma 3 da Capacitação de Famílias em GRH, emitido no SIGCisternas
Capacitação GRH Famílias 2 - Lista Presença.pdf	01/08/2023 11:21:05	Lista de presença da turma 2 da Capacitação de Famílias em GRH
Capacitação GRH Famílias 2.pdf	01/08/2023 11:20:44	Relatório da turma 2 da Capacitação de Famílias em GRH, emitido no SIGCisternas
Capacitação GRH Famílias 1 - Lista Presença.pdf	01/08/2023 11:20:26	Lista de presença da turma 1 da Capacitação de Famílias em GRH



ÓRGÃO CONCEDENTE

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE FOME

CONVENENTE/CONTRATADO

SERVICO DE APOIO AOS PROJETOS ALTERNATIVOS COMUNITARIOS

Arquivo	Data/Hora	Descrição
Capacitação GRH Famílias 1.pdf	01/08/2023 11:20:01	Relatório da turma 1 da Capacitação de Famílias em GRH, emitido no SIGCisternas
relatorio_pesquisa_capacitação_primeira_agua.pdf	01/08/2023 11:18:49	Relatório de capacitações realizadas emitido no SIGCisternas
relatorio_pesquisa_cisterna_primeira_agua.pdf	01/08/2023 11:18:18	Relatório de beneficiários emitido no SIGCisternas



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL,

TRANSFEREGOV

ÓRGÃO CONCEDENTE

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE FOME

CONVENENTE/CONTRATADO

SERVICO DE APOIO AOS PROJETOS ALTERNATIVOS COMUNITARIOS

PARECERES

Tipo do Parecer	Situação	Responsável	Data
Financeiro	Favorável	JOSUE DOS SANTOS PAULA	20/09/2023
Técnico	Favorável	VITOR LEAL SANTANA	16/08/2023



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE TRANSFERÊNCIAS
COORDENAÇÃO-GERAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

OFÍCIO Nº 567/2024/SE/SGT/CGPC-II

Brasília-DF, na data da assinatura digital.

Ao Senhor

Jaime Vieira Rocha

Diretor Presidente do Serviço de Apoio aos Projetos Alternativos Comunitários

Rua Trajano Murta, 3317 - Candelaria

CEP: 59065 - 290 – Natal/RN

Assunto: Aprovação da Prestação de Conta do Termo de Fomento nº 917911/2021.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo n.º 71000.060798/2021-20.

Senhor Diretor,

1. Trata-se do Parecer Financeiro conclusivo referente à análise da Prestação de Contas do Termo de Convênio nº 917911/2021, celebrado entre o extinto Ministério da Cidadania e o Serviço de Apoio aos Projetos Alternativos Comunitários, CNPJ 70.035.209/0001-76, que teve como objeto "*Proporcionar o acesso à água de qualidade e em quantidade suficientes para consumo humano, a famílias de baixa renda e residentes na zona rural, por meio da instalação de cisternas de placas de 16 mil litros, para captação e armazenamento de água de chuva, associada à capacitação e formação para gestão de água*", no valor global de R\$ 496.447,38 (quatrocentos e noventa e seis mil e quatrocentos e quarenta e sete reais e trinta e oito centavos). O presente instrumento foi regido pela Lei nº 13.019/2014, Decreto nº 8.726/2016 e suas alterações.
2. Informa-se que, após análise final da prestação de contas, concluiu-se pela **aprovação**, não eximindo os responsáveis pela ocorrência, a qualquer tempo, de denúncia ou irregularidades que venha ao conhecimento deste Ministério.
3. Por fim, encaminha-se anexo o Parecer Financeiro n.º 24/2023-SE/SGT/CGPC, para conhecimento e coloco a Coordenação de Prestação de Contas desta Subsecretaria à disposição para dirimir eventuais dúvidas acerca da decisão administrativa proferida, por meio dos telefones n.ºs: (61) 2030-3275/2030-3276, ou pelo e-mail: cgpc-des@mds.gov.br, ou ainda pelo Protocolo Digital, no seguinte endereço: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-mds>.

Atenciosamente,

ANTONIO JOSÉ GONÇALVES HENRIQUES

Subsecretário de Gestão de Transferências - Substituto

Anexo: I - Parecer Financeiro n.º 24/2023-SE/SGT/CGPC (SEI 14364986).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Jose Goncalves Henriques, Subsecretário(a), Substituto(a)**, em 23/09/2024, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **15988702** e o código CRC **A3C940E0**.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE TRANSFERÊNCIAS
COORDENAÇÃO-GERAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

PARECER FINANCEIRO Nº 24/2023 - SE/SGT/CGPC-II

DADOS DO TERMO DE FOMENTO			
Processo n.º	71000.060798/2021-20		
Nº do Termo de Fomento - Plataforma Transferegov	917911/2021		
Unidade Gestora (U.G.)	550008		
Objeto Pactuado	<i>Proporcionar o acesso à água de qualidade e em quantidade suficientes para consumo humano, a famílias de baixa renda e residentes na zona rural, por meio da instalação de cisternas de placas de 16 mil litros, para captação e armazenamento de água de chuva, associada à capacitação e formação para gestão de água.</i>		
Vigência do Instrumento	De 10/11/2021 até 31/08/2023		
Instituição Parceira/CNPJ	Serviço de Apoio aos Projetos Alternativos Comunitários - SEAPAC/RN/CNPJ: 70.035.209/0001-76		
Valor do Repasse do MC	R\$ 496.447,38		
Valor da Contrapartida	R\$ 0,00		
Valor Total	R\$ 496.447,38		
Devolução de Saldo Remanescente	R\$ 31.505,81		
Data Limite para apresentação da PC	29/11/2023		
Data da apresentação da PC	02/08/2023		
Dados Bancários	Banco do Brasil: 001	Agência: 0022-1	Conta corrente: 364355

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Trata o presente Parecer Financeiro da análise da Prestação de Contas Final do termo de fomento acima identificado, em atendimento ao que determina a Lei nº 13.019/2014 e o Decreto nº 8.726/2016 e suas alterações, referente ao Projeto "Proporcionar o acesso à água de qualidade e em quantidade suficientes para consumo humano, a famílias de baixa renda e residentes na zona rural", celebrado entre o então Ministério da Cidadania (MC), e o Serviço de Apoio aos Projetos Alternativos Comunitários - SEAPAC/RN, em 10/11/2021, cujo prazo de vigência expirou em 31/08/2023.

1.2. O presente termo foi aditado conforme quadro a seguir:

Termo	Data	DOU	Objeto	Vigência	Concedente (R\$)	Conveniente (R\$)	Total (R\$)
T. Original (SEI: 11464708)	10/11/2021	12/11/2021 (SEI: 11544209)	<i>Proporcionar o acesso à água de qualidade e em quantidade suficientes para consumo humano, a famílias de baixa renda e residentes na zona rural.</i>	10/11/2021 a 30/09/2022	496.447,38	0,00	496.447,38
T. Aditivo nº 01 (SEI: 12745685)	03/08/2022	09/08/2022 (SEI: 12799428)	Prorrogação de vigência	30/09/2022 a 31/08/2023	-	-	-
TOTAL					496.447,38	0,00	496.447,38

1.3. Os recursos da União foram liberados em 1 (uma) parcela, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Área Técnica responsável, por meio da Nota Técnica SENAES nº 186/2017 (SEI: 12675094). Dessa forma, os desembolsos ocorreram da seguinte forma:

Ordem Bancária	Data ¹	Valor (R\$)
2022OB800055	07/03/2008	R\$ 496.447,38
Total		R\$ 496.447,38

¹ Data do crédito na conta específica, conforme extrato da Plataforma Transferegov (Execução>Extrato Bancário do Convênio)

1.4. O valor pactuado para a execução do objeto foi distribuído nos seguintes elementos de despesas, de acordo com o último Plano de Trabalho aprovado e especificações descritas na Plataforma Transferegov (aba Plano de trabalho - "Plano de Aplicação detalhado") abaixo:

Consultar Pré-Convênio/Convênio

[Dados da Proposta](#) | [Plano de Trabalho](#) | [Requisitos](#) | [Projeto Básico/Termo de Referência](#) | [Execução Concedente](#) | [Execução Conveniente](#)
[Crono Físico](#) | [Crono Desembolso](#) | [Plano de Aplicação Detalhado](#) | [Plano de Aplicação Consolidado](#) | [Anexos](#) | [Pareceres](#)

Plano de Aplicação

Classificação de Despesas	Recursos Convênio	Contrapartida Bens e Serviços	Rend.
339030	R\$ 2.100,00	R\$ 0,00	R\$ 0
339033	R\$ 601.738,48	R\$ 0,00	R\$ 0
339035	R\$ 552.100,00	R\$ 20.000,00	R\$ 0
339047	R\$ 694.897,01	R\$ 38.965,92	R\$ 0
339036	R\$ 801.280,90	R\$ 0,00	R\$ 0
339039	R\$ 285.883,61	R\$ 1.034,08	R\$ 0
Total	R\$ 2.939.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 0

Opções para exportar: [CSV](#) | [Excel](#) | [XML](#) | [PDF](#)

1.5. Após consulta realizada, em 30/08/2023, o instrumento encontra-se registrado no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) na situação de: "**Adimplente**", com seu saldo contábil inscrito na conta "**A Aprovar**"; e na Plataforma Transferegov na situação de "Prestação de Contas Comprovada - Em Análise" para atendimento da diligência inserida no módulo 'prestação de contas', aba 'pareceres'.

1.6. À priori, é de suma importância mencionar a definição da prestação de contas final dada pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação:

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:

XIV - prestação de contas: procedimento em que se analisa e se avalia a execução da parceria, pelo qual seja possível **verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos**. [...] (g.n.)

1.7. No mesmo sentido, em seu Art. 64, a Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, estabelece que:

Art. 64. **A prestação de contas** apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e **a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados**, até o período de que trata a prestação de contas. (g.n.)

§ 1º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 2º **Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada**, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes. (g.n.)

§ 3º A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

§ 4º A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no termo de colaboração ou de fomento.

1.8. Ao estabelecer quais documentos comporiam a prestação de contas do termo de fomento, a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, definiu que:

Art. 66. A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, nos termos do inciso IX do art. 22, além dos seguintes relatórios:

I - **relatório de execução do objeto**, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - **relatório de execução financeira** do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, **na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho**. (g.n.)

1.9. De modo a reforçar as diretrizes da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, traz-se à baila alguns argos do Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, que regulamentou a referida Lei:

"Art. 54. A prestação de contas terá o objetivo de demonstrar e verificar resultados e deverá conter elementos que permitam **avaliar a execução do objeto e o alcance das metas**.

[...]

Art. 56. Quando a organização da sociedade civil não comprovar o alcance das metas ou quando houver evidência de existência de ato irregular, a administração pública federal exigirá a apresentação de relatório de execução financeira [...].

Art. 57. A análise do relatório de execução financeira de que trata o art. 56 será feita pela administração pública federal e contemplará:

I - o exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou agrupamento de itens, conforme aprovado no plano de trabalho, observado o disposto no § 3º do art. 36; e

II - a verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria.

[...]

Art. 63. A **análise da prestação de contas final** pela administração pública federal será formalizada por meio de parecer técnico conclusivo, a ser inserido na plataforma eletrônica, que deverá verificar o **cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no plano de trabalho** [...] (g.n.)

2. DA ANÁLISE TÉCNICA

2.1. Quanto à execução física e atingimento dos objetivos pactuados, foi exarado pela área competente o Parecer nº 48/2023 SESAN/DFA/CGAA (SEI: 14220903), o qual concluiu que:

"Considerando a análise acima exposta, subsidiada pelas informações prestadas pela OSC, e levada a cabo sob a ótica da execução física, **conclui-se pela aprovação das contas**, uma vez que se constatou o cumprimento do objeto e das metas da parceria.

Em relação à execução financeira, observa-se que o valor não executado corresponde a R\$ 24.822,72 (vinte e quatro mil oitocentos e vinte e dois reais e setenta e dois centavos), ou 5% do total previsto inicialmente no plano de trabalho, o qual corresponde ao ISS, que não foi transferido para a conta da OSC e que foi devolvido para a conta do Tesouro no dia 31 julho de 2023, juntamente com os rendimentos no valor de R\$6.683,09 (seis mil e seiscentos e oitenta e três reais e nove centavos), totalizando a devolução no valor de R\$ 31.505,81 (trinta e um mil e quinhentos e cinco reais e oitenta um centavos).

Com isso, nos termos do disposto no § 2º do art. 64 c/c o inciso II, do art. 66 da Lei n. 13.0139/2014 e o art. 56 do Decreto n. 8.726/2016, entende-se não ser necessária a análise do relatório de execução financeira do Termo de Fomento nº 902069/2020, conforme corroborado no Parecer n. 00268/2023/CONJUR-MDS/CGU/AGU (SEI [11358018](#))."

2.2. Conforme previsto no art. 59 da Lei nº 13.019, de 31/07/2014, em conjunto com o art. 49 do Decreto nº 8.726, de 27/04/2016, a comissão de monitoramento e avaliação é designada a homologar o relatório técnico de monitoramento e avaliação:

Lei nº 13.019/2014

Art. 59. A administração pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante termo de colaboração ou termo de fomento e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil. (grifo nosso)

Decreto nº 8.726/2016

Art. 49. A comissão de monitoramento e avaliação é a instância administrativa colegiada responsável pelo monitoramento do conjunto de parcerias, pela proposta de aprimoramento dos procedimentos, pela padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação. (grifo nosso)

[...]

3. CONCLUSÃO

3.1. Diante do exposto, considerando que a competência para análise do cumprimento do objeto e da apuração dos resultados obtidos na parceria é da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e que, s.m.j, o parecer técnico também corresponde à análise da Prestação de Contas Final e com base na conciliação financeira analisada, sugere-se encaminhamento do processo à Subsecretaria de Gestão de Transferências sugerindo aprovação e autorização para realizar os registros de aprovação e de conclusão da Prestação de Contas do Termo de Fomento nº 917911/2021 e posterior retorno dos autos à área técnica responsável para arquivamento, nos termos da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto nº 8.726/2016.

3.2. O valor a ser aprovado é de R\$ 496.447,38 (quatrocentos e noventa e seis mil quatrocentos e quarenta e sete reais e trinta e oito centavos) e corresponde ao repasse efetuado pela União.

À consideração superior.

Documento datado e assinado eletronicamente
JOSUÉ DOS SANTOS PAULA
Coordenador de Prestação de Contas do Desenvolvimento Social

De acordo.

Encaminhe-se ao Subsecretário de Gestão de Transferências, sugerindo à aprovação e autorização para realizar os registros de aprovação e de conclusão da Prestação de Contas do Termo de Fomento Plataforma Transferegov nº 917911/2021, e posterior retorno dos autos à área técnica responsável para arquivamento, nos termos da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto nº 8.726/2016.

Documento datado e assinado eletronicamente
ANTONIO RENATO COSTA E SILVA
Coordenador-Geral de Prestação de Contas do Desenvolvimento Social

Autorizo a realização dos registros de aprovação e conclusão, com posterior arquivamento da Prestação de Contas do Termo de Fomento nº 917911/2021, nos termos da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto nº 8.726/2016.

O valor a ser aprovado, conforme Parecer nº 48/2023 SESAN/DFA/CGAA (SEI: [14220903](#)), é de R\$ 496.447,38 (quatrocentos e noventa e seis mil quatrocentos e quarenta e sete reais e trinta e oito centavos) e corresponde ao repasse efetuado pela União.

Encaminha-se os autos a Coordenação Geral de Prestação de Contas do Desenvolvimento Social para providências pertinentes.

Documento datado e assinado eletronicamente
HÉRBERT BUENOS AIRES DE CARVALHO
Subsecretário de Gestão de Transferências



Documento assinado eletronicamente por **Josué dos Santos Paula**, Coordenador(a) de Prestação de Contas, em 11/09/2023, às 16:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Renato Costa e Silva**, Coordenador(a)-Geral de Prestação de Contas, em 12/09/2023, às 15:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Hérbert Buenos Aires de Carvalho**, Subsecretário(a), em 15/09/2023, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **14364986** e o código CRC **97DC1CAF**.

Criado por josue.paula, versão 15 por josue.paula em 11/09/2023 14:26:47.